



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE CELEBREM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC E A ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direitos entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Angelo Poyer, 320, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA, portador do CPF 512.781.069-87, doravante aqui denominado CEDENTE, e de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, representada pelo seu Diretor Regional de Santa Catarina, Sr. MARCIANO DA SILVA VIERA, portador do CPF 042.110.989-00, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente Termo, autorizado pela Lei Municipal 1.588, de 22 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto ceder, pelo CEDENTE, de forma gratuita, um imóvel (sala) situado no andar térreo da prefeitura municipal – frente com a Rua Lauro Rupp, centro, nesta cidade de Jaborá.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel objeto do presente termo destina-se, única e exclusivamente, à instalação e funcionamento da Agencia de Correios da ECT, no Município de Jaborá/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora cedido como se seu fosse e obriga-se a dispor das instalações prediais dadas em Cessão de uso para sua exclusiva destinação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, seja q que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste termo, salvo situação com o prévio consentimento do CEDENTE e por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela instalação predial na forma do disposto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e se, ônus pra a CEDENTE, as obras de conservação e reparos necessários, a fim de QUE ao termino da vigência deste Termo, as instalações prediais sejam restituídas à CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias úteis que, porventura, vierem a ser realizados não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objetivo deste Termo, podendo, todavia, serem retirados pela CESSIONÁRIA, desde que isso não afete a integridade física do prédio e das instalações.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL 001/2017

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a responsabilizar ou responder perante terceiros, pelos danos ou prejuízos que porventura causar em razão do uso das instalações prediais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, havendo interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente Termo resultará na sua rescisão de pleno direito, independente de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel, o qual deverá ser, então, devolvido ao CEDENTE.

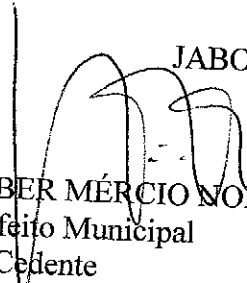
CLÁUSULA NONA: Se a CEDENTE rescindir o presente Termo antes de seu término, fica obrigada a ceder à CESSIONÁRIA, outro imóvel de proporcional dimensão, pelo prazo restante do presente instrumento, bem como arcar com o ônus de todas as despesas com mudança e benfeitorias que se façam necessárias no novo imóvel.


CLÁUSULA DECIMA: Os casos omissos e excepcionais, não previstos neste Termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem como competente o Foro da Justiça Federal, Subseção de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

JABORÁ (SC), 03 DE AGOSTO DE 2017


KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal
Cedente


MARCIANO DA SILVA VIERA
Diretor regional – ECT/SC
Cessionária

Testemunhas:

Nome: Claudia Corradi Toniello  CPF: 029.176.648-83

Nome: _____ CPF: _____